

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1134 • sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2017

PARTE I • PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Extrato do 2º Termo de Apostila do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros, Gerenciamento e Administração de Folha de Pagamento de Servidores e Outras Avenças Nº 009/2013.

Processo Nº 17.450/2013.

Partes: o Município de Corumbá por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural e a Empresa Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04.

Objeto: O Município de Corumbá por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural fazem registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 as devidas atualizações de Ordenadores de Despesa, de Transformações, Extinções e das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros, Gerenciamento e Administração de Folha de Pagamento de Servidores e Outras Avenças Nº 009/2013 - Processo Nº 17.450/2013, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, em virtude do atendimento a Lei Complementar Nº 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar as seguintes alterações: Onde se lê: "por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão"; "por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos"; "por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social"; "por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural"; "por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão"; "por intermédio da Secretaria Municipal de Produção Rural", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural".

No preâmbulo as qualificações dos Ordenadores de Despesas passam a ser:

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão neste ato representado por seu titular Mario Sergio Aguiar Siqueira, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF Nº 162.597.001-30 e RG Nº 218.625 SSP/MS, residente e domiciliado a Alameda Salgado Filho, casa 03, bairro Aeroporto nesta cidade de Corumbá/MS, e a transformação da Secretaria Municipal de Gestão Pública e a extinção da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, transferidos o pessoal, os bens, os recursos orçamentários, os direitos e as obrigações para a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e, conforme as atividades desse órgão, para a Secretaria Especial de Fazenda; Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado por seu titular Rogério dos Santos, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF Nº 694.250.511-00 e RG Nº 000747263 SESP/MS, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 05, Centro nesta cidade de Corumbá/MS; Secretaria Municipal de Governo neste ato representado por seu titular Cassio Augusto da Costa Marques, brasileiro, separado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF Nº 776.493.897-15 e RG Nº 05907483-1 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 644, Centro nesta cidade de Corumbá/MS; Secretaria Municipal de Educação neste ato representado por sua titular Maria Eulina Rocha dos Santos, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF Nº 491.939.961-87 e RG Nº 364923 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Cabral nº 54, Centro nesta cidade de Corumbá/MS; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural neste ato representado por seu titular Renato dos Santos Lima, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF Nº 701.937.201-59 e RG Nº 750141 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Delamare nº 1047, Apto 402, Centro nesta cidade de Corumbá/MS, e a transformação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e a extinção da Secretaria Municipal de Produção Rural, transferidos o pessoal, os bens, os recursos orçamentários, os direitos e as obrigações para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos neste ato representado por seu titular Ricardo Campos Ametlla, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF Nº 750.736.417-87 e RG Nº 063973 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Dom Aquino nº 711, Centro nesta cidade de Corumbá/MS, e a transformação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos em Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; e Secretaria Municipal de Assistência Social neste ato representado por seu titular Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF Nº 343.831.311-15 e RG Nº 290755 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua 13 de Junho, nº 1638, Centro nesta cidade de Corumbá/MS, e a alteração de denominação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Alteração das Dotações Orçamentárias:

Transferência dos recursos orçamentários da extinta Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme

Ruiter Cunha de Oliveira

Prefeito

Marcelo Aguiar Lunes

Vice-Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Fazenda.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah

Agências e Fundações

Agência Municipal de Segurança Pública.....	Jorge José Pinto de Castro
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Lucianne Andréa Jesus dos Santos Sampaio
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo Guilherme de Arruda
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Aguiar Lunes
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Maria Marjú Azambuja Venturini

Edição Nº 1134 • sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2017



Art. 8º, Inciso I.

35.0
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
35.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
35.10.04.129.102.6.063- Gestão e Controle das Finanças
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Transferência dos recursos orçamentários da transformada Secretaria Municipal de Gestão Pública para Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme Art. 7º, Inciso I, Alínea "b":
35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
35.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
35.10.04.129.102.6.071 - Gerenciamento das Atividades da Gestão Administrativa
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Transferência dos recursos orçamentários da transformada Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural, conforme Art. 7º, Inciso I, Alínea "c":
38.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL
38.10 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL
38.10.22.122.104.6.210 - Gerenciamento da Secret. de Indústria, Comércio e Produção Rural
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Transferência dos recursos orçamentários da extinta Secretaria Municipal de Produção Rural para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural, conforme Art. 8º, Inciso II:
38.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL
38.20 - SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
38.20.20.122.102.6.270 - Gerenciamento da Sec. Especial de Agricultura Familiar
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Transferência dos recursos orçamentários da transformada Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Art. 7º, Inciso I, Alínea "d":
37.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
37.10 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
37.10.15.451.101.6.180 - Gerenciamento da Política de Infraestrutura
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Transferência dos recursos orçamentários da alterada Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Art. 7º, Inciso II, Alínea "a":
36.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
36.10 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
36.10.08.122.103.6.560 - Gerenciamento da Sec. Municipal de Assistência Social
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
36.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
36.92.08.122.103.6.636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2017.
Assinam: Sr. Mario Sergio Aguiar Siqueira - respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão; Sr. Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde; Sr. Cassio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Governo; Sr. Ricardo Campos Ametla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Sr. Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa - Secretário Municipal de Assistência Social; Sr. Maria Eulina Rocha dos Santos - Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação; Sr. Renato dos Santos Lima - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.

Extrato do 1º Termo de Apostila do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 007/2013 - firmado entre a Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Instituição Financeira Banco do Brasil S/A - Aderindo ao Contrato nº 05/2013.

Processo nº 16.766/2013.
Partes: a Agência Municipal de Trânsito e Transporte/ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Instituição Financeira Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91.
Objeto: A Agência Municipal de Trânsito e Transporte/ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 a devida atualização de Ordenador de Despesa e da Dotação Orçamentária da Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros Nº 007/2013 - Processo Nº 16.766/2013, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, em virtude do atendimento a Lei Complementar Nº 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar as seguintes alterações:

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	23
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	23

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser: Ricardo Campos Ametla, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF Nº 750.736.417-87 e RG Nº 063973 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino nº 711, bairro Centro nesta cidade de Corumbá/MS.
Transferência dos recursos orçamentários da extinta Agência Municipal de Trânsito e Transporte para Agência Municipal de Trânsito e Transporte/ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Art. 8º, Inciso V:
37.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
37.70 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
37.70.26.452.103.6.191 - Gerenciamento das Atividades de Trânsito
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2017.
Assina: Sr. Ricardo Campos Ametla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Extrato do 1º Termo de Apostila do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 040/2013 - firmado entre a transformada Fundação de Cultura de Corumbá e a Instituição Financeira Banco do Brasil S/A - Aderindo ao Contrato nº 05/2013.
Processo nº 16.766/2013.

Partes: a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Instituição Financeira Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91.
Objeto: A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 a devida atualização de Ordenador de Despesa, de Transformação e da Dotação Orçamentária da Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros Nº 040/2013 - Processo Nº 16.766/2013, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, em virtude do atendimento a Lei Complementar Nº 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar a seguinte alteração:
Onde se lê: "por intermédio da Fundação da Cultura de Corumbá", leia-se: "por intermédio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá";
No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser: Luiz Mário do Nascimento Cambará, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF Nº 173.822.031-15 e RG Nº 416753 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Cabral nº 982, bairro Centro nesta cidade de Corumbá/MS.

Transferência dos recursos orçamentários da transformada Fundação de Cultura de Corumbá para Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, conforme Art. 7º, Inciso I, Alínea "e":
33.00 - GOVERNADORIA
33.83 - FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ
33.83.13.392.103.6.120 - Gerenciamento das Ativ. de Fomento das Ações e Eventos Culturais
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2017.
Assina: Sr. Luiz Mário do Nascimento Cambará - Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Extrato do 1º Termo de Apostila do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 005/2013 - firmado entre a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a Instituição Financeira Banco do Brasil S/A - Aderindo ao Contrato nº 05/2013.
Processo nº 16.766/2013.

Partes: a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a Instituição Financeira Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91.
Objeto: A Fundação do Meio Ambiente do Pantanal faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 a devida atualização de Ordenador de Despesa do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros Nº 005/2013 - Processo Nº 16.766/2013, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, em virtude do atendimento a Lei Complementar Nº 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar a seguinte alteração:
No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser: Ana Claudia Moreira Boabaid, brasileira, casada, bióloga, inscrito no CPF/MF Nº 555.029.541-53 e RG Nº 000588268 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua América Nº 557, bairro Centro nesta cidade de Corumbá/MS.
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2017.
Assina: Sra. Ana Claudia Moreira Boabaid - Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

Extrato do 1º Termo de Apostila do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 014/2013 - firmado entre a Fundação de Esportes de Corumbá e a Instituição Financeira Banco do Brasil S/A - Aderindo ao Contrato nº 05/2013.
Processo nº 16.766/2013.

Partes: a Fundação de Esportes de Corumbá e a Instituição Financeira Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91.
Objeto: A Fundação de Esportes de Corumbá faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 a devida atualização de Ordenador de Despesa do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros Nº 014/2013 - Processo Nº 16.766/2013, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, em virtude do atendimento a Lei Complementar Nº 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou



a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar a seguinte alteração:

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Marcelo Aguiar lunes, brasileiro, casado, biomédico, inscrito no CPF/MF nº 497.268.541-72 e RG nº 24770734X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ciriaco de Toledo nº 2275, bairro Aeroporto nesta cidade de Corumbá/MS.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2017.

Assina: Sr. Marcelo Aguiar lunes - Diretor-Presidente da Fundação de Esporte de Corumbá.

Extrato do 1º Termo de Apostila do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 002/2013 - firmado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Corumbá e a Instituição Financeira Banco do Brasil S/A - Aderindo ao Contrato nº 05/2013.

Processo nº 16.766/2013.

Partes: o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Corumbá e a Instituição Financeira Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91.

Objeto: O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Corumbá faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei nº 8.666/93 a devida atualização de Ordenador de Despesa e da Dotação Orçamentária da Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 002/2013 - Processo nº 16.766/2013, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, em virtude do atendimento a Lei Complementar nº 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar as seguintes alterações:

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Mário Sergio Aguiar Siqueira, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF nº 162.597.001-30 e RG nº 218.625 SSP/MS, residente e domiciliado a Alameda Salgado Filho, casa 03, bairro Aeroporto nesta cidade de Corumbá/MS e a supervisão e o controle do gerenciamento das atividades de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Gerenciamento dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme Art. 16º, Inciso II, Alínea "f":

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

35.91 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

35.91.09.122.103.6.082 - Gerenciamento da Taxa de Administração

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2017.

Assina: Sr. Mário Sergio Aguiar Siqueira - respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

Extrato do 3º Termo de Apostila do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 006/2013 - firmado entre a extinta Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico e a Instituição Financeira Banco do Brasil S/A - Aderindo ao Contrato nº 05/2013.

Processo nº 16.766/2013.

Partes: a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Instituição Financeira Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91.

Objeto: A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei nº 8.666/93 a devida atualização de Ordenador de Despesa, de Extinção e da Dotação Orçamentária da Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 006/2013 - Processo nº 16.766/2013, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, em virtude do atendimento a Lei Complementar nº 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "por intermédio da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico", leia-se: "por intermédio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá";

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Luiz Mário do Nascimento Cambará, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 173.822.031-15 e RG nº 416753 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Cabral nº 982, bairro Centro nesta cidade de Corumbá/MS.

Transferência dos recursos orçamentários da extinta Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico para Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, conforme Art. 8º, Inciso III:

33.00 - GOVERNADORIA

33.83 - FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ

33.83.15.452.102.6.650 - Gerenciamento da Fundação

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2017.

Assina: Sr. Luiz Mário do Nascimento Cambará - Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Extrato do 4º Termo de Apostila do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 005/2013.

Processo nº 16.766/2013.

Partes: o Município de Corumbá por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de

Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural e a Instituição Financeira Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91.

Objeto: O Município de Corumbá por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural fazem registrar com base no Art. 65 §8º da Lei nº 8.666/93 as devidas atualizações de Ordenadores de Despesa, de Transformações, de Extições e das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros, Gerenciamento e Administração da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas e Outros da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Corumbá-MS nº 005/2013 - Processo nº 16.766/2013, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, em virtude do atendimento a Lei Complementar nº 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão"; "por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos"; "por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social"; "por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural"; "por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão"; "por intermédio da Secretaria Municipal de Produção Rural", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural".

No preâmbulo as qualificações dos Ordenadores de Despesas passam a ser:

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão neste ato representado por seu titular Mário Sergio Aguiar Siqueira, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF nº 162.597.001-30 e RG nº 218.625 SSP/MS, residente e domiciliado a Alameda Salgado Filho, casa 03, bairro Aeroporto nesta cidade de Corumbá/MS, e a transformação da Secretaria Municipal de Gestão Pública e a extinção da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, transferidos o pessoal, os bens, os recursos orçamentários, os direitos e as obrigações para a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e, conforme as atividades desse órgão, para a Secretaria Especial de Fazenda; Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado por seu titular Rogério dos Santos, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF nº 694.250.511-00 e RG nº 000747263 SESP/MS, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 05, Centro nesta cidade de Corumbá/MS; Secretaria Municipal de Governo neste ato representado por seu titular Cassio Augusto da Costa Marques, brasileiro, separado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF nº 776.493.897-15 e RG nº 05907483-1 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 644, Centro nesta cidade de Corumbá/MS; Secretaria Municipal de Educação neste ato representado por sua titular Maria Eulina Rocha dos Santos, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 491.939.961-87 e RG nº 364923 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Cabral nº 54, Centro nesta cidade de Corumbá/MS; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural neste ato representado por seu titular Renato dos Santos Lima, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 701.937.201-59 e RG nº 750141 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Delamare nº 1047, Apto 402, Centro nesta cidade de Corumbá/MS, e a transformação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e a extinção da Secretaria Municipal de Produção rural, transferidos o pessoal, os bens, os recursos orçamentários, os direitos e as obrigações para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos neste ato representado por seu titular Ricardo Campos Ametla, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 750.736.417-87 e RG nº 063973 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Dom Aquino nº 711, Centro nesta cidade de Corumbá/MS, e a transformação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos em Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; e Secretaria Municipal de Assistência Social neste ato representado por seu titular Haroldo Waltency Ribeiro Cavassa, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF nº 343.831.311-15 e RG nº 290755 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua 13 de Junho, nº 1638, Centro nesta cidade de Corumbá/MS, e a alteração de denominação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Alterações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 005/2013:

Transferência dos recursos orçamentários da transformada Secretaria Municipal de Gestão Pública para Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme Art. 7º, Inciso I, Alínea "b":

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

35.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

35.10.04.129.102.6.071 - Gerenciamento das Atividades da Gestão Administrativa

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Transferência dos recursos orçamentários da extinta Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme Art. 8º, Inciso I:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

35.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

35.10.04.129.102.6.063 - Gestão e Controle das Finanças

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Transferência dos recursos orçamentários da transformada Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural, conforme Art. 7º, Inciso I, Alínea "c":

38.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL
38.10 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL
38.10.22.122.104.6.210 - Gerenciamento da Secret. de Indústria, Comércio e Produção Rural

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Transferência dos recursos orçamentários da extinta Secretaria Municipal de Produção Rural para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural, conforme Art. 8º, Inciso II:

38.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL
38.20 - SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

38.10.20.122.102.6.270 - Gerenciamento da Sec. Especial de Agricultura Familiar

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Transferência dos recursos orçamentários da transformada Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Art. 7º, Inciso I, Alínea "d":

37.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

37.10 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

37.10.15.451.101.6.180 - Gerenciamento da Política de Infraestrutura

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Transferência dos recursos orçamentários da alterada Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Art. 7º, Inciso II, Alínea "a":

36.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.10 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.10.08.122.103.6.560 - Gerenciamento da Sec. Municipal de Assistência Social

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

36.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.92.08.244.103.6.636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.93 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

36.93.08.243.103.8650 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2017.

Assinam: Sr. Mario Sergio Aguiar Siqueira - respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão; Sr. Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde; Sr. Cassio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Governo; Sr. Ricardo Campos Ametla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Sr. Haroldo Waltency Ribeiro Cavassa - Secretário Municipal de Assistência Social; Sr. Maria Eulina Rocha dos Santos - Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação; Sr. Renato dos Santos Lima - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.

Extrato do 1º Termo de Apostila do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 003/2013 - firmado entre a Fundação de Turismo do Pantanal e a Instituição Financeira Banco do Brasil S/A - Aderindo ao Contrato nº 05/2013.

Processo nº 16.766/2013.

Partes: a Fundação de Turismo do Pantanal e a Instituição Financeira Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91.

Objeto: A Fundação de Turismo do Pantanal faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 a devida atualização de Ordenador de Despesa e da Dotação Orçamentária da Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros Nº 003/2013 - Processo Nº 16.766/2013, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, em virtude do atendimento a Lei Complementar Nº 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar as seguintes alterações:

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Maria Marjú Azambuja Venturini, brasileira, casada, geógrafa, inscrita no CPF/MF Nº 703.491.341-20 e RG Nº 209920 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Colombo nº 1770, bairro Aeroporto nesta cidade de Corumbá/MS.

Dotação Orçamentária:

33.00 - GOVERNADORIA

33.97 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

33.97.23.695.103.4.100 - Gerenciamento das Atividades de Turismo

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2017.

Assina: Sra. Maria Marjú Azambuja Venturini - Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.

Extrato do 1º Termo de Apostila do Contrato Administrativo para Aquisição de Combustível, derivado de petróleo (gasolina comum, óleo diese S-10), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de bombas e tanques aéreos, bem como disponibilização de sistema tecnológico n.º 011/2016.

Processo nº 32.399/2015.

Partes: a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02.

Objeto: A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 a devida atualização de Ordenador de Despesa, de Transformação e da Dotação Orçamentária da Cláusula Décima

Segunda do Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível, derivado de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de bombas e tanques aéreos, bem como disponibilização de sistema tecnológico Nº 011/2016 - Processo Nº 32.399/2015, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, em virtude do atendimento a Lei Complementar Nº 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "por intermédio da Fundação da Cultura de Corumbá", leia-se: "por intermédio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá";

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Luiz Mário do Nascimento Cambará, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF Nº 173.822.031-15 e RG Nº 416753 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Cabral nº 982, bairro Centro nesta cidade de Corumbá/MS.

Transferência dos recursos orçamentários da transformada Fundação de Cultura de Corumbá para Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, conforme Art. 7º, Inciso I, Alínea "e":

33.00 - GOVERNADORIA

33.83 - FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ

33.83.13.392.103.6.121 - Desenvolvimento das Ações Culturais

33.90.30.00 - Material de Consumo

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2017.

Assina: Sr. Luiz Mário do Nascimento Cambará - Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Extrato do 1º Termo de Apostila do Contrato Administrativo para Aquisição de Combustível, derivado de petróleo (gasolina comum, óleo diese S-10), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de bombas e tanques aéreos, bem como disponibilização de sistema tecnológico n.º 001/2016.

Processo nº 32.399/2015.

Partes: a Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02.

Objeto: A Fundação do Meio Ambiente do Pantanal faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 a devida atualização de Ordenador de Despesa do Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível, derivado de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de bombas e tanques aéreos, bem como disponibilização de sistema tecnológico Nº 001/2016 - Processo Nº 32.399/2015, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, em virtude do atendimento a Lei Complementar Nº 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar a seguinte alteração:

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Ana Claudia Moreira Boabaid, brasileira, casada, bióloga, inscrito no CPF/MF Nº 555.029.541-53 e RG Nº 000588268 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua América nº 557, bairro Centro nesta cidade de Corumbá/MS.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2017.

Assina: Sra. Ana Claudia Moreira Boabaid - Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

Extrato do 1º Termo de Apostila do Contrato Administrativo para Aquisição de Combustível, derivado de petróleo (gasolina comum, óleo diese S-10), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de bombas e tanques aéreos, bem como disponibilização de sistema tecnológico n.º 001/2016.

Processo nº 32.399/2015.

Partes: a Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02.

Objeto: A Fundação de Esportes de Corumbá faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 a devida atualização de Ordenador de Despesa do Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível, derivado de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de bombas e tanques aéreos, bem como disponibilização de sistema tecnológico Nº 001/2016 - Processo Nº 32.399/2015, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, em virtude do atendimento a Lei Complementar Nº 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar a seguinte alteração:

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesa passa a ser:

Marcelo Aguilar lunes, brasileiro, casado, biomédico, inscrito no CPF/MF Nº 497.268.541-72 e RG Nº 24770734X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ciríaco de Toledo nº 2275, bairro Aeroporto nesta cidade de Corumbá/MS.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2017.

Assina: Sr. Marcelo Aguilar lunes - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.

Extrato do 1º Termo de Apostila do Contrato Administrativo para Aquisição de Combustível, derivado de petróleo (gasolina comum, óleo diese S-10), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de bombas e tanques aéreos, bem como disponibilização de sistema tecnológico n.º 001/2016.

Processo nº 32.399/2015.

Objeto: O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Corumbá faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 a devida atualização de Ordenador de Despesa, de Transformação e da Dotação Orçamentária da Cláusula



Décima Segunda do Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível, derivado de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de bombas e tanques aéreos, bem como disponibilização de sistema tecnológico N° 011/2016 - Processo N° 32.399/2015, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2017, em virtude do atendimento a Lei Complementar N° 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar n° 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar a seguinte alteração:

No preâmbulo as qualificações dos Ordenadores de Despesas passam a ser: Mario Sergio Aguiar Siqueira, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF N° 162.597.001-30 e RG N° 218.625 SSP/MS, residente e domiciliado a Alameda Salgado Filho, casa 03, bairro Aeroporto nesta cidade de Corumbá/MS e a supervisão e o controle do gerenciamento das atividades de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Gerenciamento dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme Art. 16º, Inciso II, Alínea "f":

- 35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
- 35.91 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
- 35.91.09.122.103.6.082 - Gerenciamento da Taxa de Administração
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2017.

Assinam: Sr. Mario Sergio Aguiar Siqueira - respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Extrato do 1º Termo de Apostila do Contrato Administrativo para Aquisição de Combustível, derivado de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de bombas e tanques aéreos, bem como disponibilização de sistema tecnológico n.º 001/2016. Processo n° 32.399/2015.

Partes: a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa Objeto: A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei N° 8.666/93 a devida atualização de Ordenador de Despesa, de Transformação e da Dotação Orçamentária da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível, derivado de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de bombas e tanques aéreos, bem como disponibilização de sistema tecnológico N° 001/2016 - Processo N° 32.399/2015, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2017, em virtude do atendimento a Lei Complementar N° 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar n° 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "por intermédio da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico", leia-se: "por intermédio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá";

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Luiz Mário do Nascimento Cambará, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF N° 173.822.031-15 e RG N° 416753 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Cabral n° 982, bairro Centro nesta cidade de Corumbá/MS.

Transferência dos recursos orçamentários da extinta Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico para Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, conforme Art. 8º, Inciso III:

- 33.00 - GOVERNADORIA
- 33.83 - FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ
- 33.83.15.452.102.6.650 - Gerenciamento da Fundação
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2017.

Assina: Sr. Luiz Mário do Nascimento Cambará - Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Extrato do 1º Termo de Apostila do Contrato Administrativo para Aquisição de Combustível, derivado de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de bombas e tanques aéreos, bem como disponibilização de sistema tecnológico n.º 001/2016. Processo n° 32.399/2015.

Partes: o Município de Corumbá por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A, inscrita no CNPJ/MF n° 34.274.233/0001-02.

Objeto: O Município de Corumbá por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural fazem registrar com base no Art. 65 §8º da Lei N° 8.666/93 as devidas atualizações de Ordenadores de Despesa, de Transformações e das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível, derivado de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de bombas e tanques aéreos, bem como disponibilização de sistema tecnológico N° 001/2016 - Processo N° 32.399/2015, com efeitos a

contar de 1° de janeiro de 2017, em virtude do atendimento a Lei Complementar N° 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar n° 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão"; "por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos"; "por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social"; "por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural"; "por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão"; "por intermédio da Secretaria Municipal de Produção Rural", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural".

No preâmbulo as qualificações dos Ordenadores de Despesas passam a ser:

1. Secretaria Municipal de Finanças e Gestão neste ato representado por seu titular Mario Sergio Aguiar Siqueira, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF N° 162.597.001-30 e RG N° 218.625 SSP/MS, residente e domiciliado a Alameda Salgado Filho, casa 03, bairro Aeroporto nesta cidade de Corumbá/MS, e a transformação da Secretaria Municipal de Gestão Pública e a extinção da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, transferidos o pessoal, os bens, os recursos orçamentários, os direitos e as obrigações para a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e, conforme as atividades desse órgão, para a Secretaria Especial de Fazenda; Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado por seu titular Rogério dos Santos, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF N° 694.250.511-00 e RG N° 000747263 SESP/MS, residente e domiciliado na Rua Tiradentes n° 05, Centro nesta cidade de Corumbá/MS; Secretaria Municipal de Governo neste ato representado por seu titular Cassio Augusto da Costa Marques, brasileiro, separado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF N° 776.493.897-15 e RG N° 05907483-1 IFF/RJ, residente e domiciliado na Rua Tiradentes n° 644, Centro nesta cidade de Corumbá/MS; Secretaria Municipal de Educação neste ato representado por sua titular Maria Eulina Rocha dos Santos, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF N° 491.939.961-87 e RG N° 364923 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Cabral n° 54, Centro nesta cidade de Corumbá/MS; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural neste ato representado por seu titular Renato dos Santos Lima, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF N° 701.937.201-59 e RG N° 750141 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Delamare n° 1047, Apto 402, Centro nesta cidade de Corumbá/MS, e a transformação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e a extinção da Secretaria Municipal de Produção rural, transferidos o pessoal, os bens, os recursos orçamentários, os direitos e as obrigações para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos neste ato representado por seu titular Ricardo Campos Ametla, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF N° 750.736.417-87 e RG N° 063973 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Dom Aquino n° 711, Centro nesta cidade de Corumbá/MS, e a transformação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos em Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Assistência Social neste ato representado por seu titular Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF N° 343.831.311-15 e RG N° 290755 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua 13 de Junho, n° 1638, Centro nesta cidade de Corumbá/MS, e a alteração de denominação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Alterações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Segunda do Contrato n° 001/2016:

Transferência dos recursos orçamentários da transformada Secretaria Municipal de Gestão Pública para Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme Art. 7º, Inciso I, Alínea "b":

- 35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
- 35.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
- 35.10.04.129.102.6.071 - Gerenciamento das Atividades de Gestão Administrativa
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

Transferência dos recursos orçamentários da extinta Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme Art. 8º, Inciso I:

- 35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
- 35.21 - SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
- 35.21.04.129.102.6.064 - Gerenciamento da Administração Tributária do Município
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

Transferência dos recursos orçamentários da transformada Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural, conforme Art. 7º, Inciso I, Alínea "c":

- 38.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL
- 38.10 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL
- 38.10.22.122.104.6.210 - Gerenciamento da Secret. de Indústria, Comércio e Produção Rural
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

Transferência dos recursos orçamentários da extinta Secretaria Municipal de Produção Rural para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural, conforme Art. 8º, Inciso II:

- 38.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL
- 38.10 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL
- 38.10.20.122.102.6.092 - Gerenciamento das Ações de Desenv. Da Agric. Familiar



e do Mercado Municipal
 33.90.30.00 - Material de Consumo
 Transferência dos recursos orçamentários da transformada Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural, conforme Art. 7º, Inciso I, Alínea "d":
 37.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 37.10 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 37.10.15.451.101.6.180 - Gerenciamento da Política de Infraestrutura
 33.90.30.00 - Material de Consumo
 Transferência dos recursos orçamentários da alterada Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Art. 7º, Inciso II, Alínea "a":
 36.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 36.10 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 36.10.08.122.103.6.560 - Gerenciamento da Sec. Municipal de Assistência Social
 33.90.30.00 - Material de Consumo
 Transferência dos recursos orçamentários da alterada Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Art. 7º, Inciso II, Alínea "a":
 36.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 36.92.08.244.103.6.637 - Bloco Gestão Bolsa Família - GBF
 33.90.30.00 - Material de Consumo
 Transferência dos recursos orçamentários da alterada Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Art. 7º, Inciso II, Alínea "a":
 36.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 36.92.08.244.103.6.635 - Bloco Proteção Social Básica - PSB
 33.90.30.00 - Material de Consumo
 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2017.

Assinam: Sr. Mario Sergio Aguiar Siqueira - respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão; Sr. Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde; Sr. Cassio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Governo; Sr. Ricardo Campos Ametla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Sr. Haroldo Waltency Ribeiro Cavassa - Secretário Municipal de Assistência Social; Sr. Maria Eulina Rocha dos Santos - Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação; Sr. Renato dos Santos Lima - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.

Extrato do 1º Termo de Apostila do Contrato Administrativo para Aquisição de Combustível, derivado de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de bombas e tanques aéreos, bem como disponibilização de sistema tecnológico n.º 001/2016. Processo nº 32.399/2015.

Partes: a Fundação de Turismo do Pantanal e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02.
 Objeto: A Fundação de Turismo do Pantanal faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 a devida atualização de Ordenador de Despesa do Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível, derivado de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de bombas e tanques aéreos, bem como disponibilização de sistema tecnológico Nº 001/2016 - Processo Nº 32.399/2015, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, em virtude do atendimento a Lei Complementar Nº 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar a seguinte alteração:

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser: Maria Marjú Azambuja Venturini, brasileira, casada, geógrafa, inscrita no CPF/MF Nº 703.491.341-20 e RG Nº 209920 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Colombo nº 1770, bairro Aeroporto nesta cidade de Corumbá/MS.
 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2017.

Assina: Sra. Maria Marjú Azambuja Venturini - Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.

Extrato do 2º Termo de Apostila do Contrato Administrativo para Aquisição de Combustível, derivado de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de bombas e tanques aéreos, bem como disponibilização de sistema tecnológico n.º 002/2016. Processo nº 32.399/2015.

Partes: a Agência Municipal de Trânsito e Transporte/ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02.

Objeto: A Agência Municipal de Trânsito e Transporte/ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 a devida atualização de Ordenador de Despesa do Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível, derivado de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de bombas e tanques aéreos, bem como disponibilização de sistema tecnológico Nº 002/2016 - Processo Nº 32.399/2015, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, em virtude do atendimento a Lei Complementar Nº 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar a seguinte alteração:

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser: Ricardo Campos Ametla, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF Nº 750.736.417-87 e RG Nº 063973 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Dom

Aquino nº 711, bairro Centro nesta cidade de Corumbá/MS.
 Transferência dos recursos orçamentários da extinta Agência Municipal de Trânsito e Transporte para Agência Municipal de Trânsito e Transporte/ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Art. 8º, Inciso V:
 37.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 37.70 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
 37.70.26.452.103.6.191 - Gerenciamento das Atividades de Trânsito
 33.90.30.00 - Material de Consumo
 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2017.
 Assina: Sr. Ricardo Campos Ametla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Extrato Aviso de Ato de Ratificação - Inexigibilidade - Show Artístico
 Processo: 5424/2017.
 Partes: O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ e a empresa R & R MUSIC LTDA-ME, inscrita no CNPJ n. 20.889.456/0001-61.
 Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DE ANDERSON FREIRE, PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW GOSPEL A SER REALIZADO NO DIA 04 DE MARÇO DE 2017.
 Valor Global: R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais).
 Duração: 30 (trinta) dias.
 Dotação Orçamentária:
 33.83
 Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
 33.96.13.392.0103.6120
 Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais
 33.90.39.00
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 2480
 Ficha Orçamentária.
 Data da Assinatura: 24/02/2017.
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 Assina: Sr. LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO CAMBARA- FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.

Extrato Aviso de Ato de Ratificação - Inexigibilidade - Show Artístico
 Processo: 5421/2017.
 Partes: O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ e a empresa ROSENILSON RODRIGUES DA COSTA - ME inscrita no CNPJ n. 06.289.056/0001-94.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA TENTAÇÃO GERAL, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2017, DURANTE O "CARNAVAL 2017".
 Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
 Duração: 30 (trinta) dias.
 Dotação Orçamentária:
 33.83
 Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
 33.96.13.392.0103.6120
 Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais
 33.90.39.00
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 2480
 Ficha Orçamentária.
 Data da Assinatura: 24/02/2017.
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 Assina: Sr. LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO CAMBARA- FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 037/2017

Declaração de estabilidade no serviço público municipal de servidores do Poder Executivo aprovados no estágio probatório.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

DECLARAR, com fundamento no art. 27 da Lei Complementar nº 42, de 21 de dezembro de 2000, estáveis no serviço público municipal os servidores do Poder Executivo relacionados no Anexo, por terem sido aprovados no estágio probatório, a contar da data em que completaram três anos de efetivo exercício no cargo/função.

Corumbá, MS, 23 de fevereiro de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 243 DE 09/02/2017
ANEXO

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 037, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

SERVIDORES DECLARADOS ESTÁVEIS



Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/Função	Data de Início da Estabilidade
9013	Alexandre Pinto Paiva Leite	Fiscal de Posturas Municipais	18/06/2016
7467	Demétrio Molinas Prado Junior	Fiscal de Posturas Municipais	18/06/2016
9093	Gabrielly Ileva Fernandes Chaves	Técnico de Atividades Organizacionais I	14/02/2017
6659	Luiz Henrique Maia de Paula	Gestor de Atividades Organizacionais - Analista Contábil	14/02/2017
8866	Paulo Henrique Licetti da Silveira	Analista de Controle Interno 3ª Categoria - Administração	14/02/2017

RESOLUÇÃO SEFIG N° 038/2017

Declaração de estabilidade no serviço público municipal de servidores do Poder Executivo aprovados no estágio probatório.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" n° 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

DECLARAR, com fundamento no art. 27 da Lei Complementar n° 42, de 21 de dezembro de 2000, estáveis no serviço público municipal os servidores do Poder Executivo relacionados no Anexo, por terem sido aprovados no estágio probatório, a contar da data em que completaram três anos de efetivo exercício no cargo/função.

Corumbá, MS, 23 de fevereiro de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" N° 243 DE 09/02/2017

ANEXO

RESOLUÇÃO SEFIG N° 038, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

SERVIDORES DECLARADOS ESTÁVEIS

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/Função	Data de Início da Estabilidade
8878	Adriana Taceo Garcia Graff	Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde	07/02/2017
8858	Adriano Correa de Amorim	Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde	07/02/2017
8868	Alessandra Barbosa da Silva	Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde	07/02/2017
9081	Alessandra Lemos da Silva	Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde	07/02/2017
8876	Angela Silva Pereira Duarte	Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde	07/02/2017
8867	Claudia Mendoza de Souza	Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde	07/02/2017
5549	Edvania Camargo de Araújo	Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde	07/02/2017
5866	Elias Paulo do Rosalio	Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde	07/02/2017
8875	Genilce Evelim Henrique Rodrigues	Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde	07/02/2017
8941	Grazielle Fernandes dos Santos	Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde	14/02/2017

8873	Hosana Batista da Silva Ymenes	Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde	07/02/2017
5531	Marcio Marcondes Barboza	Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde	07/02/2017
8879	Marcos Ramão de Souza Fernandes	Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde	07/02/2017
8898	Mariana Rodrigues de Carvalho	Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde	07/02/2017
8874	Miracelia Moscoso Bastos	Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde	07/02/2017
8880	Patricia Helena Ferreira dos Santos	Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde	07/02/2017
8749	Rosely Deise da Silva Santos	Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde	07/02/2017
2540	Valdinei Jose de Souza Gomes	Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde	07/02/2017
8871	Alexandre da Silva Ayala Junior	Agente de Atividades de Saúde III - Agente de Vigilância em Saúde	07/02/2017
8870	Andreia Gomes de Souza	Agente de Atividades de Saúde III - Agente de Vigilância em Saúde	07/02/2017
8872	Maria Elena Ivaquia Machado Garcia	Agente de Atividades de Saúde III - Agente de Vigilância em Saúde	07/02/2017
8869	Solange dos Santos	Agente de Atividades de Saúde III - Agente de Vigilância em Saúde	07/02/2017
8938	Wagner Vilalva Gonzales	Agente de Atividades de Saúde III - Auxiliar de Farmácia	14/02/2017
9082	Natalia de Souza e Silva	Profissional de Serviços de Saúde - Enfermeiro	21/02/2017
9033	Ronilda Anastacio Moraes	Profissional de Serviços de Saúde - Enfermeiro	14/02/2017
9031	Fátima Aparecida da Costa Oliveira	Profissional de Serviços de Saúde - Cirurgião Dentista - Clínico Geral	14/02/2017
9032	Juliano Fernandes de Barros	Profissional de Serviços de Saúde - Cirurgião Dentista - Clínico Geral	14/02/2017
8412	Lisane Baruki Fonseca	Profissional de Serviços de Saúde - Cirurgião Dentista - Clínico Geral	14/02/2017
9034	Luiz Antonio Leite Rocha	Profissional de Serviços de Saúde - Cirurgião Dentista - Clínico Geral	14/02/2017
8350	Munder Yahya Mohamad Omar	Profissional de Serviços de Saúde - Cirurgião Dentista - Clínico Geral	14/02/2017
2844	Fernanda Paloni Varanda Calabria	Profissional de Serviços de Saúde - Cirurgião Dentista - Odontopediatria	14/02/2017
9051	Joeldson Walter de Oliveira	Profissional de Serviços de Saúde - Fiscal de Vigilância Sanitária - Medicina Veterinária	14/02/2017
8982	Kelly Bufao Celeri	Profissional de Serviços de Saúde - Fiscal de Vigilância Sanitária - Medicina Veterinária	14/02/2017
9234	Ereks de Campos Flores	Técnico de Atividades Organizacionais I	14/02/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E EXTENSÕES DA REGIÃO DAS ÁGUAS NO PANTANAL DE CORUMBÁ – MS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CORUMBÁ NA EDIÇÃO Nº 1115, PÁGINA 36, DE 30 DE JANEIRO DE 2017, E EDIÇÃO Nº 1118, PÁGINA 05, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições, vem a público retificar o Edital:

EDITAL Nº 003/2017 - RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E EXTENSÕES DA REGIÃO DAS ÁGUAS NO PANTANAL DE CORUMBÁ-MS

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo de seleção de profissionais para ocupar funções da área da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes deste Edital.

I. DO OBJETO

1.1 Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** tem por objeto a realização de seleção de profissionais de nível fundamental completo e incompleto, para atender a Secretaria Municipal de Educação em região de difícil acesso, conforme função, requisitos, atribuições, remuneração e quantidade constantes do ANEXO I.

1.2 A seleção compreende as seguintes etapas:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição, Anexo II;
- b) Avaliação Curricular, Avaliação de Títulos com base nos dados coletados, Anexo III;
- c) Interposição de Recursos, Anexo IV;
- d) Entrevista Técnica, Anexo V.

2. DAS INSCRIÇÕES



- 2.1 O candidato deverá imprimir e preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do ANEXO II, que disponibilizado no endereço eletrônico: corumba.ms.gov.br, a partir de 01 de fevereiro a 03 de fevereiro de 2017.
- 2.2 A Ficha de Inscrição preenchida deverá ser entregue no Almoxarifado pertencente a Secretaria Municipal de Educação, situado à Dom Aquino Correa, nº 3007, bairro Dom Bosco, Corumbá – MS, **em frente ao Campo do Roseiral** juntamente com uma cópia do documento de identidade, os comprovantes de atendimento dos requisitos fixados no Anexo I e o currículo preenchido conforme modelo constante do Anexo III, no período de 06, 07 e 08 de fevereiro de 2017, horário de 13h às 17h.
- 2.3 O Currículo deverá conter as seguintes especificações:
- nome completo do candidato, estado civil e número do RG e CPF;
 - endereço, número do telefone fixo e ou do celular;
 - função a qual pretende concorrer;
 - escolaridade, identificando os cursos, conforme a função que concorre, profissionalizante de nível fundamental incompleto;
 - qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização dos últimos 4 (quatro) anos;
 - experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período(s) em que exerceu as funções informadas.
- 2.4 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmando por representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 2.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.
- 2.6 É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, fax ou correio eletrônico.
- 2.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir aquele que não preenche-la de forma completa, correta e legível.
- 2.8 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for caso aprovado e convocado, que entregará, por ocasião da contratação, os documentos profissionais e pessoais para exercício da função de habilitação.
- 2.9 A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



2.10 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas durante a inscrição.

2.11 A Ficha de Inscrição estará disponível no Diário Oficial do Município de Corumbá do endereço eletrônico: corumba.ms.gov.br.

2.12 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição fora do prazo e do horário estabelecidos neste Edital.

2.13 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetivar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1 – A análise dos currículos será feita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar o atendimento pelo candidato dos requisitos para exercer a função pretendida, e atribuição de pontuação, conforme constante do Anexo I, considerando as informações prestadas no currículo e dos documentos que comprovam essas situações.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos básicos para exercer a função dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos.

4.2 Havendo empate será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.

4.3 A relação contendo os candidatos classificados no processo seletivo, objeto deste Edital, será divulgada na imprensa oficial e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Corumbá, Rua Gabriel Vandoni de Barros, n. 1, bairro Dom Bosco, Corumbá –MS e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

5. DA ENTREVISTA TÉCNICA

5.1 Serão convocados para Entrevista Técnica dos candidatos por vaga apontada no Anexo I, com membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para averiguar se o mesmo possui habilidades necessárias ao exercício das atribuições da função pretendida, bem como avaliar:

- a) o perfil profissional;
- b) a postura profissional do candidato; e
- c) o grau de conhecimento e do interesse de trabalhar na área de educação da Prefeitura Municipal.

5.2 O desempenho do candidato na Entrevista Técnica servirá para considerá-lo apto ou inapto para prestar os serviços vinculados às atribuições da função que tenha sido classificado.



- 5.3** Os candidatos deverão se apresentar para a entrevista no local, data e horário que serão informados na convocação feita pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.4** Na medida em que surgirem novas vagas para postos de trabalho correspondente às funções constantes do Anexo I, os candidatos classificados, na proporção referida no item **5.1**, serão convocados para Entrevista Técnica.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1** Os candidatos aptos na Entrevista Técnica serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Educação, para assinar contrato, por prazo determinado, para exercer atribuições da função que tenha sido classificado, na forma do art. 2º, inciso 4º da Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007.
- 6.2** O termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V, explicará, necessariamente, a Função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.
- 6.3** O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá comprovar, mediante apresentação de cópia do documento respectivo, os seguintes requisitos:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Possuir a formação e requisitos exigidos para o exercício profissional respectivo (habilitação);
 - c) ter, no mínimo vinte e um anos completos, na data da contratação;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
 - f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico passado por médico inscrito no CRM/MS;
 - g) não ocupar cargo ou função em órgão ou entidade da administração pública municipal estadual ou federal.
- 6.4** Os candidatos convocados para a contratação deverão se apresentar, além dos documentos referidos no item **6.3**, uma cópia dos seguintes documentos:
- a) documento de identidade (RG) ou equivalente;
 - b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
 - c) cadastramento no PIS/PASEP;
 - d) carteira de trabalho;
 - e) carteira de habilitação **CIR – CARTEIRA** (Apto para conduzir embarcações nos limites da navegação interior), fornecido pela Autoridade marítima brasileira – Marinha do Brasil; (**Piloteiro de lancha escolar e Marinheiro Auxiliar de convés**);
 - f) carteira de habilitação **CNH – categoria igual e ou superior à** (Apto para conduzir trator nos limites necessários), fornecido pelo Ministério das Cidades, departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN(**tratorista e monitor de transporte escolar**);
 - g) certidão de nascimento ou casamento;



- h) certidão de nascimento dos filhos dependentes, menores de 14 anos;
- i) duas fotos 3 x 4.

6.5 Os candidatos serão convocados, atendidas as exigências constantes dos itens **6.3** e **6.4**, para assinar contrato até cinco dias úteis, prorrogável uma vez, a pedido.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá apenas um recurso por candidato quanto ao resultado final da classificação, desde que fundamentado, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Educação, protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Educação, estabelecida na Rua Gabriel Vandoni de Barros, n. 1, bairro Dom Bosco, Corumbá – MS.

7.2 O prazo para a interposição de recurso é de dois dias úteis, com início às 08 horas do dia da publicação do resultado e término às 18 horas do dia seguinte (prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, caso caia em sábado, domingo ou feriado).

7.3 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, e-mail e telefone(s).

7.4 Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo determinado, os não fundamentados, os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato.

7.5 As respostas dos recursos impetrados serão encaminhadas para o candidato no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de encerramento da apresentação dos recursos.

7.6 A única e última instância competente para reconhecer os recursos é a Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº1, bairro Dom Bosco, Corumbá-MS.

8.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

8.3 Os documentos referentes a este Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, unidade responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

8.4 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado terá validade até a realização de concurso público que preencha as vagas preenchidas por este Edital, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Corumbá.



8.5 Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pela Comissão de Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação.

CORUMBÁ-MS, 30 de janeiro de 2017.

Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação



Anexo I
Edital nº 003/2017

CARGO	VAGAS		C.H	FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO
	Nº	CADASTRO DE RESERVA				
Agente de apoio escolar II	02	10	40 h	Piloteiro de lancha escolar – (condutor de veículo escolar), com jornada de 40 horas semanais nas escolas municipais rurais Polo São Lourenço, Polo Paraguai Mirim, devendo o condutor de responsabilizar pela guarda e prevenção dos veículos colocados sob sua tutela, zelando, ainda, pela segurança dos passageiros.	1- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data de sua contratação; 2- Ensino Fundamental incompleto; 3- No mínimo, possuir carteira de habilitação de Marinheiro Fluvial de Convés, emitido pela Capitania dos Portos. 4- Certidão de antecedentes criminais 5- Ser morador da região do Paraguai- Mirim, Barra de São Lourenço e região do Rio Taquari; 6- Ter experiência profissional e ser conhecedor da região pantaneira	R\$ 1.000,91
Agente de Apoio escolar I	02	10	40 h	Marinheiro Auxiliar de convés - com jornada de 40 horas semanais nas escolas municipais rurais Polo São Lourenço, Polo Paraguai Mirim, responsabilizando-se pela guarda e preservação dos veículos colocados sob sua tutela, zelando ainda, pela segurança dos passageiros, devendo realizar o embarque e desembarque dos passageiros, auxiliar na manutenção do veículo e substituir o condutor quando necessário.	1- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data de sua contratação; 2- Ensino Fundamental incompleto; 3- No mínimo, possuir carteira de habilitação de Marinheiro Fluvial de Convés, emitido pela Capitania dos Portos; 4- Certidão de antecedentes criminais 5- Ser morador da região do Paraguai- Mirim, barra de São Lourenço e região do Rio Taquari; 6- Ter experiência profissional e ser conhecedor da região pantaneira	972,20



<p>Agente de Serviços Operacionais II</p>	<p>04</p>	<p>10</p>	<p>40 h</p>	<p>Motorista de Equipamentos Móveis- Tratorista – (condutor de veículo escolar), com jornada de 40 horas semanais nas escolas municipais rurais Polo Sebastião Rolon, Extensão Nazaré – Boa Esperança; santa Aurélio- Extensão São João. Devendo o condutor de responsabilizar pela guarda e prevenção dos veículos colocados sob sua tutela, zelando, ainda, pela segurança dos passageiros</p>	<p>1- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data de sua contratação; 2- Ensino Fundamental incompleto; 3- No mínimo, carteira de habilitação CNH – categoria igual e ou superior à “ C “ (Apto para conduzir trator nos limites necessários), fornecido pelo Ministério das Cidades, departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN (tratorista e monitor de transporte escolar); 4- Certidão de antecedentes criminais 5- Ser morador da região do Rio Taquari; 6- Ter experiência profissional e ser conhecedor da região pantaneira.</p>	<p>1.032,92</p>
<p>Agente de Serviços Operacionais I</p>	<p>04</p>	<p>10</p>	<p>40 h</p>	<p>Monitor de transporte escolar- com jornada de 40 horas semanais nas escolas municipais rurais Polo Sebastião Rolon, Extensão Nazaré – Boa Esperança; santa Aurélio- Extensão São João, responsabilizando-se pela guarda e preservação dos veículos colocados sob sua tutela, zelando ainda, pela segurança dos passageiros, devendo realizar o embarque e desembarque dos passageiros, auxiliar na manutenção do veículo e substituir o condutor quando necessário.</p>	<p>1- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data de sua contratação; 2- Ensino Fundamental incompleto; 3- Certidão de antecedentes criminais 4- Ser morador da região do Rio Taquari; 5- Ter experiência profissional e ser conhecedor da região pantaneira</p>	<p>R\$ 902,15</p>
<p>Agente de Serviços Institucionais II (Masculino e feminino)</p>	<p>02 masc e 02 fem</p>	<p>05 05</p>	<p>40 h</p>	<p>Monitor escolar(alojamento)- com jornada de 40 horas semanais nas escolas municipais rurais Polo São Lourenço Polo Sebastião Rolon, Extensão Nazaré – Boa Esperança; santa Aurélio- Extensão São João, responsabilizando-se pela guarda e segurança e cuidar dos alunos.</p>	<p>1- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data de sua contratação; 2- Ensino Fundamental incompleto; 3- Certidão de antecedentes criminais 4- Ser morador da região do Rio Taquari; 5- Ter experiência profissional e ser conhecedor da região pantaneira</p>	<p>R\$ 922,29</p>



<p>Agente de Serviços Institucionais II</p>	<p>05</p>	<p>10</p>		<p>Agente de merenda- com jornada de 40 horas semanais nas Escolas municipais rurais, responsabilizando-se também por serviços diversos quando se necessário. Extensão Polo Sebastião Rolon, Boa Esperança, Extensão Nazaré e Duque de Caxias (Região das Águas)</p>	<p>1- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data de sua contratação; 2- Ensino Fundamental incompleto; 3- Certidão de antecedentes criminais 4- Ter experiência profissional e ser conhecedor da região pantaneira</p>	<p>922,29</p>
<p>Agente de Serviços Institucionais II</p>	<p>03</p>	<p>10</p>	<p>40 h</p>	<p>Serviços gerais- com jornada de 40 horas semanais nas escolas municipais rurais, polo responsabilizando-se pela guarda e preservação. Distrito de Porto Esperança, São Lourenço e Sebastião Rolon.</p>	<p>1- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data de sua contratação; 2- Ensino Fundamental incompleto; 3- Certidão de antecedentes criminais 4- Ser morador da região do Paraguai- Mirim, barra de São Lourenço e região do Rio Taquari; 5- Ter experiência profissional e ser conhecedor da região pantaneira</p>	<p>922,29</p>



Anexo II

Edital nº 003/2017

Ficha de inscrição

Cargo ou função. (marque um X)

01	Inscrição para o Cargo:		
<p>Nome do candidato:</p> <hr/> <hr/>			
Data de nascimento ____/____/____	Sexo: (M) Masculino (F) Feminino	RG nº	CPF nº
Endereço: _____			
			Nº
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF.:	
Conta Bancaria nº		Agência nº	Banco:
Telefone fixo (recados)		Telefone Celular:	
<p>Declaro para os devidos fins que aceito as condições descritas no edital nº ____/2017, que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato. Corumbá-MS, _____ de janeiro de 2017.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato</p>			

Recibo comprovatório de inscrição

Inscrição para o cargo:	
<p>Nome do candidato:</p> <hr/>	
CPF/RG nº	
Assinatura da SEMED	

Anexo III

Edital nº 003/2017



Curriculum vitae

Candidato marque um X no objeto pleiteado:

01	Inscrição para o Cargo:
Nome do candidato:	_____
	CPF/RG nº _____

Experiência Profissional Informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos 02 (dois) anos.	_____ _____ _____
Formação Escolar Informar instituição de ensino, no ano de conclusão, o curso e a área de habilitação.	_____ _____ _____
Cursos de capacitação Informar os cursos e capacitações realizadas nos últimos 05 (cinco) anos	_____ _____ _____
Observações	_____ _____ _____
Atenção:	<i>O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento da inscrição.</i>

Anexo IV
Edital nº 003/2017
Interposição de Recurso



Candidato marque um X no objeto pleiteado:

01	Inscrição para o Cargo:
Nome do candidato:	_____
	CPF/RG n° _____

Do recurso:

Da Justificativa:

Recibo comprobatório de entrega de recutso

01	Inscrição para o Cargo:
Nome do candidato:	_____
	CPF/RG n° _____
Assinatura da SEMED	

Anexo V

Edital n° 003/2017



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER AS
UNIDADES ESCOLARAES E EXTENSÕES DA REGIÃO DAS ÁGUAS NO
PANTANAL DE CORUMBÁ-MS**

Secretaria	Nome do servidor	Matrícula	Cargo/ função
SEMED	Eliene da Costa Neves Urquiza	3323	Especialista em Educação
SEMED	Wagner Alves Pereira	5327	Professor
SEMED	José Leopoldo Melgar Chavez	3332	Professor -



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E EXTENSÕES DA REGIÃO DAS ÁGUAS NO PANTANAL DE CORUMBÁ - MS.

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público a **Divulgação do resultado da Classificação preliminar**, para os cargos de Agente de Apoio Escolar II, Agente de Apoio Escolar I, Agente de Serviços Operacionais II, Agente de Serviços Operacionais I e Agente de Serviços Institucionais II (Monitor Escolar, Agente de Merenda e Serviços Gerais), conforme disposto no ANEXO I, e, Dos Recursos, obedecerá aos critérios do item 7 do Edital nº 003, de 30 de Janeiro de 2017.

AGENTE DE APOIO ESCOLAR II - Piloteiro de Lancha Escolar	IDADE	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR
CANDIDATO				
Elizeu Pereira Aquileras	50	44 Pontos	Classificado	1
Walter Antônio da Silva	52	24 Pontos	Classificado	2
Elves de Magalhães Soares	30	24 Pontos	Classificado	3
HotaCami Neto	47	22 Pontos	Classificado	4
Daverson Paes dos Santos	21	9 Pontos	Classificado	5
Ermerson de Magalhães Soares	28	0 Ponto	Desclassificado	Desclassificado por deixar de atender os termos do item 6.4, "e" do edital.
João Miguel de Amorim	75	0 Ponto	Desclassificado	Desclassificado por deixar de atender os termos do item 6.4, "e" do edital.
Jucelino Alves Corrêa	61	0 Ponto	Desclassificado	Desclassificado por deixar de atender os termos do item 6.4, "e" do edital.
Valdiney Lopes Ramires	41	0 Ponto	Desclassificado	Desclassificado por deixar de atender os termos do item 6.4, "e" do edital.

AGENTE DE APOIO ESCOLARI - Marinheiro Auxiliar de Convés	IDADE	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR
CANDIDATO				
Rogério Marques da Silva	27	10 Pontos	Classificado	1
Eurico Moura de Arruda	35	5 Pontos	Classificado	2

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II - Motorista de Equipamentos Móveis	IDADE	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR
CANDIDATO				
Gyan Carlos Celestino de Carvalho	33	24 Pontos	Classificado	1
Elves de Magalhães Soares	30	24 Pontos	Classificado	2
Geronimo Junior Pinto Soares	29	14 Pontos	Classificado	3
Idito da Costa Soares Filho	28	14 Pontos	Classificado	4
Samuel Viegas da Silva	30	9 Pontos	Classificado	5
João Pires de Oliveira Neto	27	0 Pontos	Desclassificado	Desclassificado por deixar de atender os termos do item 6.4, "f" do edital.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I - Monitor de Transporte Escolar	IDADE	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR
CANDIDATO				
Elves de Magalhães Soares	30	24 Pontos	Classificado	1
João Pires de Oliveira Neto	27	24 Pontos	Classificado	2
Jonilson Souza Soares	29	12 Pontos	Classificado	3
Everton Ribeiro Martins	21	9 Pontos	Classificado	4
Joilson de Oliveira Garcia	21	9 Pontos	Classificado	5

AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS II - Monitor Escolar (Alojamento)	IDADE	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR
CANDIDATO				
MASCULINO				
Joseney Ribeiro Rondon	32	14 Pontos	Classificado	1
Roberto Rafael Santos Nascimento	32	9 Pontos	Classificado	2
Rogério Gonçalves Gomes Barbosa	27	9 Pontos	Classificado	3
FEMININO				
Nayara Brites Vargas	25	9 Pontos	Classificado	1
Kellen Souza da Silva	21	9 Pontos	Classificado	2
Maria Conceição da Silva Campos	49	2 Pontos	Classificado	3

AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS II - Agente de Merenda	IDADE	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR
CANDIDATO				
Eloiziane de Oliveira Moraes	33	4 Pontos	Classificado	1
Hellen de Souza Arruda	31	4 Pontos	Classificado	2
Monique Castelo Soares	27	4 Pontos	Classificado	3
Manoela Chamo Oliveira	51	3 Pontos	Classificado	4



Maria Antonia Oliveira do Nascimento	23	3 Pontos	Classificado	5
Deise Escobar da Silva Vascope	50	2 Pontos	Classificado	6

AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS II - Serviços Gerais	IDADE	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR
CANDIDATO				
Edson da Silva Cáceres	45	19 Pontos	Classificado	1
Luiz Otávio Santos Soares	28	14 Pontos	Classificado	2
Jobelvane Martins Paes	36	9 Pontos	Classificado	3
Daniele Cardoso de Arruda	24	9 Pontos	Classificado	4
Giovana Nascimento Castello	23	9 Pontos	Classificado	5
Geruza Nascimento Castello	22	9 Pontos	Classificado	6
Gizele Pinto de Moura	49	8 Pontos	Classificado	7
Aracy Hurtado de Arruda Ortiz	49	0 Ponto	Desclassificado	Desclassificado por deixar de atender os termos do item 2.2, do edital.
Rosângela Aparecida Mosqueira	36	0 Ponto	Desclassificado	Desclassificado por deixar de atender os termos do item 2.2, do edital.
Thaissa Caroline Hurtado de Arruda	24	0 Ponto	Desclassificado	Desclassificado por deixar de atender os termos do item 2.2, do edital.

Corumbá - MS, 24 de fevereiro de 2017.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 212, de 26 de janeiro de 2017.

EDITAL Nº 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

ANEXO I - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E EXTENSÕES DA REGIÃO DAS ÁGUAS NO PANTANAL DE CORUMBÁ - MS - ITEM 3.1 DO EDITAL.

3.1.1 - Tempo de experiência profissional na vaga pleiteada	
Somente 02 anos	5 pontos
Entre 02 e 04 anos	10 pontos
Acima de 04 anos	15 pontos
3.1.2 - Tempo de experiência profissional na área pública	
De 02 a 04 anos	5 pontos
De 05 a 07 anos	10 pontos
De 08 a 10 anos	15 pontos
Acima de 11 anos	20 pontos
3.1.3 - Quanto a escolaridade, será atribuído 1 ponto por cada ano escolar do ensino fundamental cursado, com a sua comprovação.	

Corumbá - MS, 24 de fevereiro de 2017.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 212, de 26 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 006, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para Atender as Unidades Escolares e Extensões da Região das Águas no Pantanal de Corumbá - MS, conforme Edital nº 003, de 30 de janeiro de 2017, Anexo V, retificado no Diário Oficial de Corumbá, desta data.

A **Secretária Municipal de Educação**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para Atender as Unidades Escolares e Extensões da Região das Águas no Pantanal de Corumbá - MS, Edital nº 003, de 30.01.2017:

- **JOSÉ LEOPOLDO MELGAR CHAVEZ** - Professor - Matrícula 3332;
- **ELIENE DA COSTA NEVES URQUIZA** - Especialista em Educação - Matrícula - 3323;
- **WAGNER ALVES PEREIRA** - Professor - Matrícula 5327.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá (MS), 24 de Fevereiro de 2017.

INTIME-SE. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 212, de 26 de janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº. 001/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORUMBÁ - APAE, DESIGNADA E ALTERADA MEDIANTE RESOLUÇÕES Nº. 001 DE 10.02.2015, Nº. 003 DE 21.05.2015, Nº. 005 DE 16.06.2015 E DELIBERAÇÕES Nº. 005/2015/CMDDPI DE 20.10.2015 E Nº.04/CMS/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro titular Glaucy Maria Dib Elias Rodrigues - Representante da Secretaria Municipal de Saúde, passando a integrar a comissão a servidora **Sissy da Silva Zabala** - Gestora de Atividades Organizacionais - matrícula nº. 5534.

Art. 2º - Substituir o membro titular Lúcia Helena Coelho da Silva - Representante do Conselho Municipal de Saúde, passando a integrar a comissão **Marianne Assis de Mattos**.

Art. 3º - Substituir o membro suplente Léia Vilalva de Moraes - Representante do Conselho Municipal de Saúde, passando a integrar a comissão **Eliane Souza Duarte**.

Art. 4º - Substituir o membro suplente Suellen Jarde - Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, passando a integrar a comissão **Rosa Maria Guimarães Costa**.

Art. 5º. Mantém-se inalteradas as demais disposições.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 17 de Fevereiro de 2017.

ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº. 05 de 01.01.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001 de 21 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para compor a Equipe de Referência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos efetivos, abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, para compor a Equipe de Referência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, no município de Corumbá-MS.

- BRUNA MARIA MORAIS COLA ARTEMAN** - Proteção Social Especial - matrícula n. 10494;
- GISSELE SANTOS DURÃES** - Vigilância Socioassistencial - matrícula n. 5400;
- JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS ROSALES** - Proteção Social Básica - matrícula n. 6983.

Art. 2º - É de responsabilidade da Equipe de Referência do PETI, a articulação dos programas e serviços socioassistenciais e intersetoriais que devem executar e monitorar as ações estratégicas, devendo ainda ser responsável pela coordenação das campanhas, ações de vigilância socioassistencial, elaboração de estudos e de diagnósticos sobre o trabalho infantil, gestão de informação, realização de audiências públicas, capacitação e apoio técnico, no Município de Corumbá - MS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando os efeitos da Resolução 002, de 01 de novembro de 2016.

Corumbá, 21 de fevereiro de 2017.

HAROLDO WALTENCYR RIBEIRO CAVASSA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO 009/CMDCA - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Eleitoral para a Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, Ata 175ª.

Considerando o calendário de férias já instituído pelo Conselho Tutelar; **Considerando** a inexistência de **Conselheiros Tutelares Suplentes** no Conselho Tutelar de Corumbá;

O CMDCA Delibera:

Art. 1º - Constituir Comissão Eleitoral para a Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do município de Corumbá-MS.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes Conselheiros:

- a) **Mônica Barboza Macedo - Não Governamental**
- b) **Adelma Maria Pinto Galeano - Governamental**
- c) **Denize Aparecida Ferraz Silva Castelo - Não Governamental**
- d) **Elis Regina Leite Sarath - Governamental**

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros.

Art.3º- Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Analisar os pedidos de registros de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- II - Conduzir o processo de escolha;
- III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital.
- IV - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha.
- V - Providenciar as confecções das cédulas conforme modelo a ser aprovado.
- VI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que são previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito.
- VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.
- VIII - Publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
- IX - Realizar reunião destinadas a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.
- X - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

Art. 4º- Diante da impugnação de candidatos à Suplência do Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe a comissão especial:

- I - notificar os candidatos, concedendo-lhe prazo para apresentação de defesa;
- II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 5º - Das decisões da Comissão Eleitoral para a Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral poderá convidar representantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral poderá exercer outras atribuições previstas na legislação em vigor.

Art.8º- Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mônica Barbosa Macedo
Presidente do CMDCA